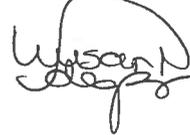


Homologo,

A Presidente da Câmara



Dr.ª Luísa Salgueiro

DESPACHO**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES DA DIREÇÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PARTILHADOS****Exma. Senhora Presidente,**

Ao abrigo do disposto no despacho n.º 84/2021, de 20 de outubro, foi-me delegado um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, designadamente para aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar nos dirigentes da Direção Municipal de Serviços Partilhados, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas.

1. Assim, proponho a V. Exa. subdelegar, no Diretor de Departamento de Sistemas de Informação, Dr. Bruno Oliveira, na Diretora do Departamento Jurídico, Dra. Ana Cristina Moreira, na Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Dra. Cristina Andrade, na Diretora do Departamento Financeiro, Dra. Claudia Viana e no Chefe de Divisão Loja do Município, Dr. Carlos Silva, com a faculdade de subdelegarem, as seguintes competências:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público [art.º 38º n.º 2 al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

b) Justificar ou injustificar faltas [art.º 38º n.º 2 al.) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas [art.º 38º n.º 2 al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário [art.º 38º n.º 2 al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

e) Homologar a avaliação do período experimental [art.º 38º n.º 2 al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [art.º 38 n.º 3 al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais [art.º 38º n.º 3 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

h) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados [art.º 38º n.º 3 al. j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [art.º 38º n.º 3 al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

j) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras, [art.º 38 n.º 3 al. d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro];

k) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1 do art.º 55º do C.P.A.;

l) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 2.000,00€ (dois mil euros);

2. Delego ainda no Diretor de Departamento de Sistemas de Informação, Dr. Bruno Oliveira a seguinte competência:

a) Assinar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

3. Delego ainda na Diretora do Departamento Jurídico, Dr.ª Ana Cristina Moreira, as seguintes competências:

a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

b) Determinar a instrução de processos de contra-ordenação e designar o respetivo instrutor;

4. Delego ainda na Diretora de Departamento Financeiro, Dr.^a Cláudia Viana, as seguintes competências:

a) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

b) Assinar ordens de pagamento;

c) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros;

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade

5. Delego ainda na Diretora de Departamento de Recursos Humanos, Dr.^a Cristina Andrade as seguintes competências:

a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;

6. Nas minhas ausências e impedimentos, serei substituído pelos dirigentes referidos, no âmbito da área da atuação de cada serviço.

7. Em caso de simultaneidade de ausências das respetivas chefias, a ordem de substituição será deferida de acordo com a que os mesmos indicarem.

A presente subdelegação produz os seus efeitos a 20 de outubro do ano em curso, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação entre aquela data e a data do presente despacho.

9. Os dirigentes devem cumprir as obrigações de reporte de autorização de despesa plasmadas no nº 4 do despacho nº 84/2021.

Submete-se à consideração superior para homologação.

O Diretor Municipal de Serviços Partilhados



Dr. Miguel Antunes Guimarães